



CONGRESSO NACIONAL

MPV-288

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 288 de 2006			
Autor Dep. Pauderney Avelino	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 288, de 2006, a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 1º de abril de 2006, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ocorrido de 1º de maio de 2005 a 31 de março de 2006, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o salário mínimo será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)."

JUSTIFICATIVA

A emenda que oferecemos ao exame desta Casa e da sociedade brasileira, ao estabelecer o salário mínimo de R\$ 375,00 reais a partir de 1º de abril de 2006, vai ao encontro de expectativa de grande parcela da população brasileira. Sabemos que o valor ainda está aquém das necessidades de muitos daqueles que recebem o salário mínimo, contudo, vai além do que o governo federal propõe pagar.

Sem nos determos no engodo que foram as promessas de campanha do presidente Lula, que prometeu dobrar o valor real do salário mínimo em seu governo, entendemos que o valor de R\$ 375,00 é um valor factível dentro do Orçamento Federal que se desenha para 2006. Assim, nossa posição é aquela que procura avançar um pouco mais nas possibilidades dessa importante política social, sendo ao mesmo tempo responsável fiscalmente.

Sala das Sessões, em ... de ... de 2006

Dep. Pauderney Avelino
PFL/AM

